



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº 042/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto “E” nº 2, de 16 de janeiro de 2025, do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Eduardo Corrêa Riedel, no presente momento, o qual divulga os dias de feriado e estabelece os dias de Ponto Facultativo no ano de 2025;

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma festividade tradicional, das mais conhecidas no mundo ocidental, sendo a maior festividade popular do Brasil;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública;

DECRETA:

ARTIGO 1º-Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 03/03/2025 (segunda-feira), 04/03/2025 (terça-feira) e 05/03/2025 (quarta-feira), em virtude da tradicional comemoração nacional.

ARTIGO 2º-As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação, assim considerados essenciais e os de Saúde, Limpeza Pública, e demais atividades cuja natureza os defina essenciais.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.
Publicado na imprensa oficial do Município.

JULIANO PAIXÃO FERRER
Secretário de Administração e Governo - SEAG

MESSIAS SAMPAIO MUNIN
Secretário de Finanças e Planejamento - SEFIP



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua: Pedro Bruno n. 2047-Bairro Novo Horizonte
FONE (67) 3591-1374
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- SEAG

A Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEAG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Lei Complementar Municipal nº 012/2.007 e 013/2007, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Gabarito das provas realizadas em 23 de fevereiro de 2025, para seleção e contratação em caráter temporário nos cargos de Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo e Auxiliar de Merenda, para desempenhar junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, conforme segue abaixo:

1. DOS GABARITOS

1.1 -Assistente Social:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	C	A	D	D	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	D	D	A	B	B	B	D

1.2 -Nutricionista:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	C	A	D	D	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	C	A	B	C	A	D	B

1.3 -Psicólogo:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	C	A	D	D	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	D	C	D	D	B	C	B

1.4 - Auxiliar de Merenda:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	D	C	C	D	A	D	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	C	B	C	D	B	A

Santa Rita do Pardo-MS, 24 de fevereiro de 2025.

Juliano Paixão Ferrer

Secretário Municipal de Administração e Governo - SEAG

Decreto nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025

DECRETO Nº 042/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto "E" nº 2, de 16 de janeiro de 2025, do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Eduardo Corrêa Riedel, no presente momento, o qual divulga os dias de feriado e estabelece os dias de Ponto Facultativo no ano de 2025;

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma festividade tradicional, das mais conhecidas no mundo ocidental, sendo a maior festividade popular do Brasil;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública;

DECRETA:

ARTIGO 1º-Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 03/03/2025 (segunda-feira), 04/03/2025 (terça-feira) e 05/03/2025 (quarta-feira), em virtude da tradicional comemoração nacional.

ARTIGO 2º-As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação, assim considerados essenciais e os de Saúde, Limpeza Pública, e demais atividades cuja natureza os defina essenciais.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicado na imprensa oficial do Município.

Juliano Paixão Ferrer

Secretário de Administração e Governo - SEAG

Messias Sampaio Munin

Secretário de Finanças e Planejamento - SEFIP

02 PODER EXECUTIVO
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI
3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO
Empenho: 00195 OR 30/12/1899 2025
Int.: GULART & CIA LTDA EPP
Valor: RRS 614,50
Proveniente de: ATA Nº 010/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13 PARA ATENDER A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

